

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE  
FACULDADE DE DIREITO

Beatriz Aparecida Maiques Ribas

**A DESIGUALDADE DE GÊNERO NA MAGISTRATURA**

São Paulo, SP

2018

Beatriz Aparecida Maiques Ribas

## **A DESIGUALDADE DE GÊNERO NA MAGISTRATURA**

Trabalho de conclusão de curso a ser apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito. TIA 3147041-6.

Orientadora: Prof. Dra. Patrícia Tuma Martins Bertolin

*São Paulo, SP*

*2018*

Beatriz Aparecida Maiques Ribas

## **A DESIGUALDADE DE GÊNERO NA MAGISTRATURA**

Trabalho de conclusão de curso a ser apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito. TIA 3147041-6.

Aprovado em (dia) de novembro de 2018.

### **BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dra. Patrícia Tuma Martins Bertolin | Universidade Presbiteriana Mackenzie

---

Prof. (nome) | Universidade Presbiteriana Mackenzie

---

Prof. (nome) | Universidade Presbiteriana Mackenzie

## **AGRADECIMENTOS**

A execução desse trabalho se funda em um despertar pelo interesse na história das mulheres que surgiu ao longo do curso de Direito em virtude de minha amiga Bianca Galvão.

Sem ela, como ponte, entre mim e o Feminismo, hoje eu não saberia o quanto importante essa luta é para uma menina/mulher que vive nos dias atuais.

Ao meu pai, que me proporcionou cursar a faculdade de Direito e todas as regalias do sonho de sair de uma cidade do interior para São Paulo.

À minha mãe, por suportar todas as minhas angústias, ansiedades e minhas inseguranças, fazendo sempre o possível para que a nossa distância não parecesse tão grande.

Aos meus irmãos, por serem os melhores suportes à curta distância, que sempre me auxiliaram nesses cinco anos de estudos.

À Professora Patrícia Tuma Martins Bertolin, por todo o suporte necessário à realização da presente dissertação, se colocando sempre à disposição de todas as formas às minhas dúvidas e questionamentos.

A todos vocês, os meus mais sinceros obrigada.

*"I would much rather be the obnoxious feminist girl than be complicit in my own dehumanization."*

*Kathleen Hanna*

## **RESUMO**

Infelizmente, a representação social construída historicamente a respeito das atribuições de homens e mulheres serviu para tornar invisível e secundário o trabalho das mulheres. Com base nisso, o presente estudo tem por objetivo abordar a inserção da mulher no âmbito da magistratura, nos tribunais brasileiros, e realizar o comparativo aos homens e juízes que ocupam as cúpulas do judiciário brasileiro. Esta é uma análise realizada sobre a igualdade, o patriarcado e a história das mulheres na luta de seu reconhecimento profissional.

Palavras-chave: mulher; trabalho; magistratura; feminismo.

## **ABSTRACT**

Unfortunately, the historically constructed social representation of the attributions of men and women served to make women's work invisible and secondary. Based on this, the objective of this study is to approach the insertion of women in the judiciary, in the Brazilian courts, and to carry out a comparative analysis with the men and judges who occupy the domains of the Brazilian judiciary. This is an analysis carried out on equality, patriarchy and the history of women in the struggle for their professional recognition.

Keywords: woman; work; magistracy; feminism.

## LISTA DE FIGURAS

<b>FIGURA 1</b> – Distribuição de advogados por gênero .....	11
<b>FIGURA 2</b> – Distribuição de sócios por gênero.....	12
<b>FIGURA 3</b> – Magistradas do Brasil: percentual de juízas por estado .....	28
<b>FIGURA 4</b> – Participação das mulheres na magistratura.....	32



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>1. O PRINCÍPIO DA IGUALDADE .....</b>	<b>14</b>
1.1 O princípio constitucional da igualdade e sua aplicação .....	14
1.2 O Patriarcado .....	17
<b>2. A MULHER NO MUNDO DO TRABALHO .....</b>	<b>19</b>
<b>3. MULHERES NA MAGISTRATURA .....</b>	<b>25</b>
3.1 Contexto histórico patriarcal da magistratura .....	25
3.2 Contemporaneidade da Magistratura Brasileira .....	28
3.3 As magistradas do direito do trabalho .....	31
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>34</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>36</b>

## INTRODUÇÃO

Muitos anos se passaram e muitos ainda virão, enquanto as mulheres seguem na luta por aquilo que chamamos de direitos iguais.

Saindo de um passado obscuro e sem perseverança alguma, os movimentos feministas e a evolução do pensamento da população serviram de grande “trampolim” para que as mulheres, as quais antigamente não possuíam espaço algum na sociedade, passassem a ser valorizadas não só dentro de casa, em ambientes privativos, mas também nos espaços públicos.

As lutas das mulheres são diversas no âmbito do trabalho, da família, na relação com homens, nos estudos, nas invenções tecnológicas, na ciência, no trânsito, nas viagens etc., e essas lutas se interligam em pontos comuns que visam um só objetivo: que o contexto do patriarcado finalmente se encerre, dando início a um momento em que homens e mulheres sejam vistos de maneira horizontal e não mais vertical, com o homem acima.

O presente estudo trata sobre a luta das mulheres dentro do mercado de trabalho, mas não de mulheres no comércio, na sala de aula ou na ciência. Trata-se da mulher dentro do âmbito jurídico, lidando com outros tantos homens dessa história, os quais são, em sua maioria, os grandes pensadores e influenciadores dessa área.

Com certeza, tais mulheres têm cor e classe social e essas características lhes atribuem diferentes especificidades<sup>1</sup>, não sendo possível trazer aqui a história de mulheres que menos comumente acessam cargos de elite como a magistratura brasileira.

Sendo assim, aprofundarei o presente estudo para falar especificamente de mulheres brancas que compõem a classe média e alta brasileira, na luta da igualdade de direitos que homens de seu mesmo patamar possuem.

---

<sup>1</sup> CAMPOS, Veriadiana P. Parahyba. **A chegada das meritíssimas**. 2015. Tese (Doutorado para o Centro de filosofia e ciências humanas) – Departamento de ciências sociais, Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, p. 5.

As carreiras jurídicas têm se feminizado ao passar dos anos, tendo os espaços comumente masculinos abrindo-se para essas mulheres, sendo que, atualmente, vê-se um número muito maior dessas nos cotidianos forenses, nas salas de aula ministrando matérias de direito e nos escritórios de advocacia.

Há uma considerável mudança, por mais que ela não tenha sido coletivamente pensada, onde até muito recentemente não haviam mulheres, agora há.<sup>2</sup>

No entanto, não podemos nos enganar: ainda há uma clara desproporção de gênero, que se fortalece quanto mais altos são os cargos.

Para ilustrar melhor o desafio da ascensão das mulheres, utilizarei como exemplo um artigo destinado ao site Jota, escrito por Isabelle Glezer, no qual realizou um levantamento da participação de homens e mulheres nos principais escritórios de advocacia do Brasil:

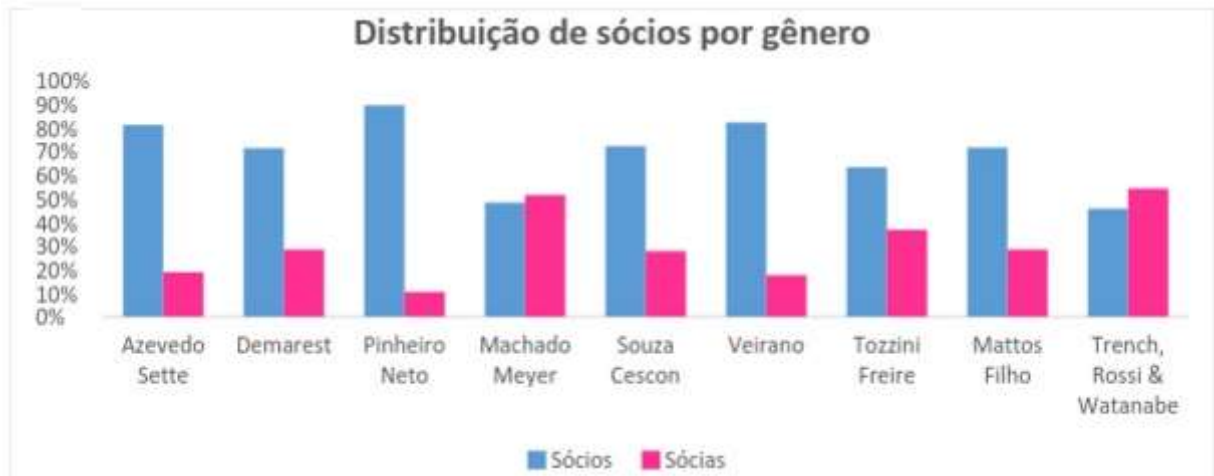
**FIGURA 1 – DISTRIBUIÇÃO DE ADVOGADOS POR GÊNERO**



Fonte: GLEZER, 2016, *on-line*<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> CAMPOS, 2015, p. 1.

<sup>3</sup> GLEZER, Isabelle. **O teto de vidro da advocacia brasileira**: escritórios possuem mais advogadas do que advogados, mas mulheres compõem apenas 30% de sócias. 2016. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-teto-de-vidro-da-advocacia-brasileira-29112016>>. Acesso em 01 nov. 2018.

**FIGURA 2 – DISTRIBUIÇÃO DE SÓCIOS POR GÊNERO**

Fonte: GLEZER, 2016, *on-line*

Vejamos que os gráficos acima evidenciam o fenômeno do “teto de vidro” da advocacia brasileira, o qual simboliza a barreira invisível que impede que mulheres ocupem posições de liderança em suas respectivas carreiras.

Sendo que os discursos de praxe daqueles que são opostos ao referido fenômeno são de que essas mesmas mulheres não ocupam posições de liderança no mercado de trabalho por escolhas próprias - a maternidade, família e a vida doméstica.

Na presente dissertação, iremos encontrar, no entanto, que tal discurso não pode mais ser aceitado, tendo em vista que é revestido totalmente pelo sistema patriarcal inserido em nossa sociedade.

Atualmente, aqueles que pensam que as mulheres ainda buscam fugir do mercado de trabalho por uma vida tranquila estão fadados a um pensamento antiquado que não se renovou com o passar dos séculos. As mulheres têm, cada vez mais, lutado por posições no mercado de trabalho e, sobretudo, por cargos mais altos. Hoje, o principal motivo para que encontrem tantas dificuldades é justamente o encontro com homens de pensamentos “engessados”.

Se as mulheres são chefiadas por homens que as avaliam de forma mais rigorosa, a remuneram em menor quantidade, as promovem menos, as retiram dos setores decisivos para seu crescimento profissional, então, encontramos o

verdadeiro problema: homens que se encontram acima de mulheres e que dificultam que essas possam vir a ocupar seus lugares.

Assim, a luta das mulheres na magistratura não é apenas em relação a outros homens que também ocupam cargos das cúpulas do judiciário, mas também frente à sociedade como um todo, a qual, por vezes, não respeita e valoriza o posicionamento forte que essas mulheres possuem.

Através da história, de conceitos e de dados gráficos, a história da mulher no mercado de trabalho e a desigualdade de gênero que existe na magistratura serão analisadas de forma que se entenda o quanto esse caminho ainda precisa ser trilhado, pois, diferentemente do que a grande maioria das pessoas incita, os termos atuais ainda não são os melhores para ambos os sexos e, as mulheres ainda vivem em constante luta.

## **1. O PRINCÍPIO DA IGUALDADE**

A luta pela tão almejada igualdade pode ser encontrada em diversas realidades diferentes. A busca pela igualdade entre negros e brancos, entre homossexuais e heterossexuais, entre diferentes classes sociais e, como foco de objeto desse estudo, a luta das mulheres pela igualdade de direitos que os homens possuem.

O contexto dessa desigualdade possui um passado e uma história revestidos pelo patriarcado, ou seja, pela segregação de mulheres em relação aos homens.

É claro que entre as diferentes maneiras que essa desigualdade aparece, entre populações negras, índias, pardas, mestiças, brancas, ricas ou pobres e etc., o sexo masculino sempre foi visto como superior ao feminino, em diferentes graus culturais.

No presente estudo, aprofundarei a discussão em torno de mulheres brancas de classe média e alta, em busca de sua igualdade em relação aos homens do mesmo patamar e, também, frente à sociedade e ao posicionamento hierárquico que ocupam.

### **1.1 O princípio constitucional da igualdade e sua aplicação**

A igualdade é discutida de diversas maneiras diferentes, mas o primeiro destaque deve ser dado ao conceito que encontramos em nossa Constituição Federal, promulgada em 1988, a qual tenta nos garantir, pelo menos no texto legal, que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

A Lei não deve ser fonte de privilégios ou perseguições, mas instrumento regulador da vida social que necessita tratar equitativamente todos os cidadãos.<sup>4</sup>

Quando o texto legal nos dispõe que “todos são iguais perante a lei” significa, essencialmente, a “exigência de igualdade na aplicação do direito”, de forma que todos, independentemente se homens ou mulheres, possuam, num panorama geral, o mesmo tratamento.

---

<sup>4</sup> DE MELLO, Celso Antonio Bandeira. **O Conteúdo jurídico do princípio da igualdade**. 3ª ed., 18ª tiragem. São Paulo: Malheiros Editores, 2008, p.6.

Em suma: dúvida não padece que, ao se cumprir uma lei, todos os abrangidos por ela hão de receber tratamento parificado.<sup>5</sup>

Vejam, contudo, que mesmo que nossa Constituição Federal esteja “atualizada” quanto à luta pela igualdade, nossa sociedade, infelizmente, não se encontra no mesmo compasso.

Podemos dizer que a igualdade entre mulheres e homens é uma questão de direitos humanos e uma condição de justiça social, sendo igualmente um requisito necessário e fundamental para a igualdade, o desenvolvimento e a paz.

A igualdade de gênero exige que numa sociedade homens e mulheres gozem das mesmas oportunidades, rendimentos, direitos e obrigações em todas as áreas. Também devem se beneficiar das mesmas condições: no acesso à educação, nas oportunidades no trabalho e na carreira profissional, no acesso à saúde, no acesso ao poder e influência.

Sendo certo que essa busca pela igualdade visa que as mulheres e os homens aproveitem as oportunidades, escolhas e as capacidades, os poderes e os conhecimentos de forma igualitária, como cidadãos iguais.

Viviana Santiago, gerente técnica de gênero da *Plan International Brasil*<sup>6</sup>, em entrevista cedida ao Centro de Referências em Educação Integral, fala sobre a importância dos estudos de gênero, de forma a entender melhor a existência da desigualdade, qual seja, a falta da igualdade, preceituando o que é “gênero” com muito conhecimento:

O conceito de gênero é muito importante para a construção do que a gente entende ser justiça social, porque ele trata do caráter fundamentalmente social das diferenças que são atribuídas às mulheres e aos homens. De uma maneira geral, as pessoas têm uma tendência a imaginar que as diferenças entre mulheres e homens, ou sobre o que é ser mulher e o que é ser homem, são naturais. As pessoas imaginam que é possível depositar uma série de expectativas em relação a esse comportamento ou às atitudes desses indivíduos, baseados no sexo biologicamente definido, sendo

---

<sup>5</sup> DE MELLO, 2008, p. 6.

<sup>6</sup> De acordo com o site da instituição, é uma “organização não-governamental, não-religiosa e apartidária que defende os direitos das crianças, adolescentes e jovens, com foco na promoção da igualdade de gênero, além de engajar pessoas e parceiros na causa.”

comum [sic] falas como “ah, mas isso é porque ela é mulher” ou “isso é porque ele é homem.”<sup>7</sup>

Isto é, tendo em vista que as desigualdades não são naturais, ou seja, foram padrões criados pela sociedade, entende-se que esses modelos de segregação podem ser revertidos.

A nossa sociedade diferenciou mulheres e homens em uma prática social e, em seguida, atribuiu maior valor às características masculinas. E quando você tem dentro de uma diferença uma atribuição de maior e menor valor, gera-se a desigualdade. O conceito de gênero vem para nos ajudar a entender que essa desigualdade, ou seja, os homens estarem em posições superiores na sociedade, terem melhores salários, posições de liderança, tudo isso que a gente considera natural por ser homem, é social, é construído. Para que a gente equilibre essa balança isso precisa ser desconstruído, porque se foi aprendido dessa forma pode ser aprendido de outra que possibilite às mulheres desenvolverem seu pleno potencial e acessarem às oportunidades da mesma maneira que os homens.<sup>8</sup>

A luta que ainda não se vê fim é a de que todos os seres humanos são livres e iguais e, conseqüentemente, detentores de direitos e deveres de forma que sejam conduzidos à justiça.

Acerca do que chamamos de Justiça, vejamos o conceito exposto em nossa Constituição Federal quanto ao princípio da igualdade.

Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;<sup>9</sup>

<sup>7</sup> SANTIAGO, Viviana. In: BASÍLIO, Ana Luiza. **A igualdade de gênero pressupõe uma sociedade justa para meninos e meninas**. Centro de Referências em Educação Integral: 2016, *on-line*. Disponível em: <<https://educacaointegral.org.br/reportagens/igualdade-de-genero-pressupoe-uma-sociedade-justa-para-meninos-e-meninas/>>. Acesso em 05 nov. 2018.

<sup>8</sup> Ibidem.

<sup>9</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em 02 nov. 2018.



No entanto, mesmo que promulgada há 30 anos, nossa Constituição Federal ainda possui um longo caminho de construção para que os princípios que abarca sejam efetivamente potencializados pela nossa sociedade.

Podemos dizer que tal previsão constitucional significou, a princípio, um rompimento com o sistema congelado e institucionalizado de dominação predominantemente masculina, conhecido como patriarcado, condenando a existência de segregações discriminatórias.

Essa previsão legal acaba por reconhecer a igualdade como princípio fundamental para o Estado, de forma que este se tornou responsável na concretização de que todos possam ser vistos como iguais.

No entanto, nos dias atuais, tendo em vista nosso padrão de sociedade machista e patriarcal, percebe-se que o conceito acima exposto, por vezes, acaba por se tornar abstrato.

## **1.2 O Patriarcado**

Os fenômenos anteriormente narrados ocorrem porque a sociedade que vivemos foi criada e se desenvolveu por mais de séculos de padrões, percepções, dogmas e modelos masculinos que definem e “engessam” o que é “ser mulher” nos tempos atuais.

Diz-se isso, novamente, porque é comum denominarmos a luta pela igualdade de gênero como uma luta de busca das mulheres para serem tratadas como homens.

Acerca disso, vejamos que a existência do patriarcado, sistema que nos vemos inseridos há anos na história, o qual o próprio nome nos remete, trata-se do reconhecimento social da autoridade de um *Pater* – pai, em latim – sobre todos os demais membros da família que ainda não sejam homens adultos, o que justifica, em termos políticos, sua denominação e permanência nos espaços de poder. E, em termos culturais, legitimando sua influência direta e indireta no processo social de delimitação de ambos os sexos.

Dessa forma, o patriarcado instaurou-se na sociedade como um sistema ideológico capaz de nortear as mais diferentes culturas, justificando a primazia dos homens sobre as mulheres, estruturalmente falando.

Lia Zanotta Machado, em seu artigo *Perspectivas em confronto: Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo?*, faz uma citação de Castro e Lavinias que parece sintetizar o que as críticas ao conceito normalmente apontam:<sup>10</sup>

O conceito de patriarcado impossibilita pensar a mudança, pois cristaliza a dominação masculina. Condena a mulher 'ad eterna' a ser um objeto, incorrendo, pois, paradoxalmente, no mesmo movimento que as articuladoras do conceito querem denunciar.

Acerca desse engessamento, infere-se que é entre o âmbito familiar e o mercado de trabalho que a mulher possui as maiores dificuldades de romper padrões e velhos hábitos, possuindo dificuldades de renovar aquilo que se conhece como "papel da mulher".

Vejamos que, sobre o papel da mulher no âmbito familiar, é fator primordial para sua inserção no mercado de trabalho que as tarefas domésticas não sejam de sua exclusiva obrigação.

Dessa forma, todos os membros família se tornam responsáveis pelo lar, para que todos esses também possam ser responsáveis pela luta dentro do mercado de trabalho.

---

<sup>10</sup> Castro, M.; Lavinias, L. **Do feminino ao gênero**: a construção de um objeto. 1992. *apud* MACHADO, Lia Zanotta. *Perspectivas em confronto: Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo?* 2000. Artigo (Departamento de Antropologia) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO\\_GeneroPatriarcado2000.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf)>. Acesso em 05 nov. 2018, p. 5.

## 2. A MULHER NO MUNDO DO TRABALHO

Historicamente, durante muito tempo, ou melhor, desde que o “mundo é mundo”, as mulheres se dedicavam exclusivamente aos cuidados do marido, da família, dos filhos e na organização da casa.

Aos homens, não cabiam atividades domésticas, sendo que esses eram os maiores e, por vezes, únicos responsáveis pelo provimento do sustento de suas casas, situação essa que acabava por colocar as mulheres “à sombra dos homens”, gerando uma dependência das mesmas em diversos âmbitos da vida.

As convenções ditavam que o marido era o provedor do lar. A mulher não precisava e não deveria ganhar dinheiro.

Nas décadas de 40, 50 e início dos anos 60, haviam muitas revistas destinadas ao público feminino, as quais continham conselhos de como uma mulher deveria se portar para manter o casamento e ser uma mulher perfeita aos olhos da sociedade e principalmente do marido, que condenavam o trabalho fora de casa.<sup>11</sup>

Podendo ser usada como exemplo, a Revista Querida, edição do ano de 1955, que publicou trecho acerca do tema que dizia “O lugar da mulher é no lar, o trabalho fora de casa masculiniza”.<sup>12</sup>

Vejamos que, mesmo a mulher sendo o fator mais importante para o ambiente familiar, para que as residências pudessem ser mantidas com sucesso, ainda assim eram vistas como inferiores aos homens.

A utilização do substantivo masculino, como verbo masculinizar de forma a atribuir um padrão característico que as mulheres não poderiam assumir, acaba por segregar ainda mais os sexos.

Afinal, questiona-se: por que quando uma mulher luta pela igualdade de direitos, a sociedade entende que ela quer ser tratada como homem?

---

<sup>11</sup> MELLO, Janire M. **Igualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho ainda é utopia**. 2011. Artigo – Faculdade Asper, Revista Ártemis (*on-line*). Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/artemis/article/view/11982/7012>>. Acesso em 05 nov. 2018.

<sup>12</sup> Ibidem.

Em resposta, se sabe aquilo que já é esperado: durante a história da humanidade, onde os homens sempre foram vistos como superiores às mulheres, resultando na criação de um padrão, no qual, tendo em vista o patriarcado, a sociedade apenas enxerga que a luta feminista de igualdade de direitos visa sermos tratadas como homens, quando, na verdade, se não tivéssemos vivido todos esses anos de segregação, não existiria um padrão a se seguir e a luta seria apenas por uma busca igualitária.

Afinal, o homem não deveria ser visto como um paradigma para que os direitos a eles conferidos sejam estendidos à mulher, sendo que a igualdade deveria existir do mesmo modo de um para o outro.

Os tempos mudaram e as mulheres passaram por diversas transformações e diferentes lutas ao longo dos anos.

Àquelas mulheres que ficavam viúvas ou eram de uma elite empobrecida e precisavam se virar para se sustentar e aos filhos, faziam doces por encomendas, arranjo de flores, bordados, davam aulas de piano etc.

Mas além de pouco valorizadas, essas atividades eram mal vistas pela sociedade. Mesmo assim algumas conseguiram transpor as barreiras do papel de ser apenas esposa, mãe e dona do lar, e, a partir da década de 70, essas mulheres foram conquistando um espaço maior no mercado de trabalho.

A história de luta de nós mulheres é longa e ainda não chegou ao fim.

A busca das mulheres por serem menos repreendidas no ambiente familiar quando jovens, para conseguirem estudar e trabalhar fora de casa ao invés de estarem condicionadas ao casamento e à manutenção familiar.

As lutas para que pudessem ir e vir pelos espaços públicos, de forma que não tivessem sua vida tão limitada aos seus pais e maridos, e aos seus quereres.

As brigas para mudar, no contexto geral, o título que as mulheres ganharam de “sexo frágil”, por estarem sempre sendo consideradas inferiores em relação aos homens.

A conquista do direito ao voto, para poderem se tornar ativistas também no âmbito político, a conquista do direito de se divorciar, para que pudessem sair de relacionamentos os quais eram obrigadas a entrar tendo em vista imposições de questões sociais de suas famílias.

Em meio a esse panorama geral, podemos afirmar que a história de luta das mulheres é particular, pois suas conquistas não são simultâneas às dos homens, sendo claro que grande parte dos progressos sociais que atingiram os homens, em sua maioria, demoraram anos até que pudessem atingir a vida das mulheres.

Com o decorrer dos anos, o sexo feminino passou a buscar sua independência financeira e, conseqüentemente, a lutar por um lugar no mercado de trabalho, no entanto, tendo em vista ainda serem as grandes responsáveis pelas atividades domésticas, muitas mulheres possuem dificuldade em evoluir em suas carreiras e, até mesmo, em conseguir equilibrar os dois mundos.

Constatamos que atualmente as mulheres têm lutado para assumir jornadas de trabalhos equivalentes aos homens, mas que, por vezes, estas não conseguem uma redistribuição equivalente das responsabilidades domésticas, o que acaba as condenando a duplas jornadas, sem o auxílio eficaz do sexo masculino.

Vejamos que, independentemente de exercerem ou não um trabalho remunerado, de buscarem uma evolução profissional, as mulheres ainda assim se veem atreladas a serem chefes de uma “segunda jornada”.

Isso porque, por um olhar geral, a sociedade ainda vê a mulher como se esta tivesse, entre outros objetivos, o de ser principalmente mãe, dona de casa, o de prover a evolução familiar, sem que fosse necessária sua ajuda no setor financeiro de uma família, mas sim quanto à educação dos filhos, a limpeza e organização da casa.

Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), coletados pelo IBGE em 2016, nove entre cada dez mulheres no Brasil gastam pelo menos uma hora por semana com tarefas domésticas, sendo que, entre

os homens, de dez, apenas sete se dedicam ao lar. Além disso, os que se dedicam, investem metade do tempo que as mulheres.<sup>13</sup>

Veja-se que esses números são reflexo daquilo que as ciências humanas denominam de “divisão sexual do trabalho”, sendo que esse termo nos reflete às diferenças nas funções, tarefas e lugares que são ocupados por ambos os sexos.<sup>14</sup>

Esses dados são um claro norteador daquilo que já é constatado: de que as mulheres são as principais responsáveis pelas tarefas domésticas.<sup>15</sup>

Pelos dados acima transpostos podemos afirmar que ainda hoje as mulheres são mais pobres que os homens, ganham menor salário mesmo ocupando iguais posicionamentos e assumem mais responsabilidades familiares e domésticas.<sup>16</sup>

Vejam os que a contínua luta por igualdade, ao contrário do que ignorantemente se pressupõe, não é fator que interessa somente a elas, mas igualmente homens e mulheres, pois ambos, ao final da história, acabam por se beneficiar por tal conquista.

Basta pensarmos que, levando em conta a família tradicional brasileira, quando a mulher luta e conquista sua igualdade e seus direitos pelo trabalho, pela realização de suas atividades, juntamente com o homem, esses conseguem, como pais e mães contribuir para a criação de seus filhos.

As mulheres ocupam postos nos tribunais superiores, nos ministérios, no topo de grandes empresas, em organizações de pesquisa de tecnologia de ponta. Pilotam jatos, comandam tropas, perfuram poços de petróleo, e não existe atualmente uma única área masculina que ainda não tenha sido invadido por elas,

---

<sup>13</sup> BATISTOTI, Vitória. **Desigualdade no lar afasta mulheres da vida pública, diz pesquisadora**: a divisão sexual do trabalho também impacta diretamente no respaldo de cidadania das mulheres e na presença delas na democracia. Supervisão de Isabela Moreira. 2018. Revista Galileu (*on-line*). Disponível em: <<https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2018/03/desigualdade-no-lar-afasta-mulheres-da-vida-publica-diz-pesquisadora.html>>. Acesso em 05 nov. 2018.

<sup>14</sup> Ibidem.

<sup>15</sup> Ibidem.

<sup>16</sup> UELOTTO, Cintia de Medeiros. **A atuação das mulheres em prol da igualdade de gênero na Câmara dos Deputados**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, p. 22.

constatando-se que nos últimos anos a mulher está cada vez mais presente no mercado de trabalho.

Este fenômeno mundial tem ocorrido tanto em países desenvolvidos como em desenvolvimento, e o Brasil não é exceção.

É importante, no entanto, ressaltarmos que a inserção da mulher no mundo do trabalho vem sendo acompanhada, ao longo desses anos, por elevado grau de discriminação, não só no que tange à qualidade das ocupações que têm sido criadas tanto no setor formal como no informal do mercado de trabalho, mas principalmente no que se refere à desigualdade salarial entre homens e mulheres.

A divisão sexual do trabalho é, portanto, um instrumento que reforça tanto a dominação, quanto a exploração das mulheres. Dominação, pois quando as mulheres se detêm apenas ao trabalho doméstico para sua família, perdem autonomia econômica, tornam-se dependentes e subordinadas a quem garante sobrevivência familiar, em geral, os homens, maridos, filhos, etc.

Já a exploração é resultado da dupla ou tripla jornada de trabalho, uma vez que quando as mulheres decidem conquistar autonomia financeira, trabalhando no espaço público, são submetidas a uma jornada de trabalho junto à família e outra para ganhar dinheiro.

Além disto, a cultura patriarcal que valoriza o trabalho do homem em detrimento ao da mulher é incorporada pelo mercado de trabalho, no qual as mulheres recebem menores salários, concentram-se nos postos mais precários, tais como o trabalho informal e são o primeiro contingente a ser demitido em momentos de crise econômica.

O aumento do contingente feminino no mercado de trabalho se acentuou no Brasil apenas nas últimas décadas, ocorrendo com ênfase nas atividades menos qualificadas ou com menor remuneração, para assumir funções com menores possibilidades de ascensão ao topo hierárquico e, evidentemente, para a prestação de serviços domésticos.

Essa inserção ocorreu devido a necessidades econômicas do país, mesmo sem, em primeiro lugar, existir um aprimoramento no que se diz respeito à desigualdade de gênero.

Nesse panorama, pode-se citar que enquanto uma mulher de classe baixa precisava trabalhar de forma a garantir seu sustento e de sua família, as mulheres de classe média eram incentivadas a serem “rainhas do lar”.

Nos casos em que mulheres de classe média precisassem trabalhar de forma a garantir uma renda extra para sua família, estas exerciam profissões tipicamente masculinas, tais como: enfermeiras, costureiras, vendedoras, secretárias, professoras de crianças e etc.

Nas décadas seguintes, as transformações do mundo do trabalho, decorrentes da globalização da economia e da intensificação do comércio internacional, afetaram de modo mais contundente a mão de obra feminina, abrindo espaço para o aprofundamento das análises neste sentido.

Ricardo Antunes, ao tratar do que ele designou de “novos proletários do mundo”, observou que:

A incorporação da mulher no mercado de trabalho é, por certo, um momento importante de emancipação parcial das mulheres, pois anteriormente esse acesso era muito mais marcado pela presença masculina. Mas [...] o capital fez isso à sua maneira. [...] O capital reconfigurou uma nova divisão do trabalho. Nas áreas onde é maior as presenças de capital intensivo, de maquinário mais avançado, predominam os homens. E nas áreas de maior trabalho intensivo, onde é maior ainda a exploração do trabalho manual, trabalham as mulheres. [...] E quando não são as mulheres são os negros, e quando não são os negros são os imigrantes, e quando não são os imigrantes são as crianças, ou todos eles juntos!<sup>17</sup>

Sendo assim, tendo em vista que cada vez mais mulheres ocupavam postos de trabalho em diversas profissões, viu-se a necessidade do investimento na escolaridade destas, nesse momento, para essas mulheres, mesmo ainda sendo alvo de preconceitos, trabalhar passou a ser visto como algo sofisticado.

---

<sup>17</sup>BERTOLIN, Patricia Tuma Martins; ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan (Org). **Mulher, sociedade e direitos humanos**. São Paulo: Editora Rideel, 2010, p.196.



### **3. MULHERES NA MAGISTRATURA**

#### **3.1 Contexto histórico patriarcal da magistratura**

Sabe-se que para que se tenha acesso a uma carreira de juiz, deve-se conquista-la por meio de concurso público após, pelo menos, 3 anos atividades na área da advocacia ou, sendo bacharel em direito, que já tenha atuado como funcionário público.

Os exames dos concursos públicos são difíceis, exigem anos de dedicação, horas de estudo, abdicar de certos prazeres da vida para que os candidatos exponham por meio de testes de aptidão, domínio sobre muitos conteúdos de diversas especializações.

Normalmente, um candidato leva cerca de quatro anos para que conquiste a tão almejada aprovação.

Antes de 1996, os candidatos eram identificados pelo nome, sendo que nessa época é sabido que ocorria enorme desclassificação de mulheres, simplesmente por sua condição de ser mulher.

Os anos passaram e, atualmente, quando um candidato realiza o teste para o concurso, omite-se seu gênero, sendo que a banca que realiza a correção não possui referida informação.

Nos dias atuais, chegam à fase da prova oral, um maior número de mulheres do que nos anos passados, no entanto, as mulheres que chegam a essa etapa, mais uma vez acabam por não serem tão bem reconhecidas, tendo em vista a inclinação ao machismo que nossa sociedade possui.

Vale dizer também que o controle de entrada de novos (as) magistrados (as) é realizado por meio de desembargadores, que são, em sua maioria, mais uma vez, do sexo masculino.

Assim sendo, quando em 1993 o Tribunal de Justiça de São Paulo contava com 1372 magistrados, sendo 10% de mulheres, no início de 2011 tinham 2018 magistrados, sendo que desse número, 31% eram mulheres.<sup>18</sup>

Em 2011, três desembargadoras ocupavam o tribunal, sendo nove delas do quinto constitucional, vindas da carreira de procuradoras da justiça do Ministério Público paulista e da advocacia por indicação da Ordem dos Advogados do Brasil da Seção de São Paulo.

Deve se lembrar que o total de vagas desembargadores no Tribunal de Justiça de São Paulo é de 360, quando esses dados acima foram coletados, 354 cargos estavam preenchidos e a participação feminina correspondia a menos de 4%.

No Judiciário brasileiro, o Tribunal de Justiça de São Paulo foi o primeiro a consolidar profissionalismo moldado a uma instituição pública de elite.<sup>19</sup>

Esse órgão ainda aprovou o ingresso da primeira juíza na carreira no início dos anos de 1980, quando o profissionalismo estava consolidado com desembargadores controlando a expansão, o aumento e a progressão para a segunda instância.<sup>20</sup>

Olhando brevemente para esses números, conseguimos entrada para a realidade do judiciário brasileiro.

De mais em mais, fatos como esse ocorrem não só porque vivemos num sistema engessado e patriarcal que dificulta o acesso da mulher a altos cargos que insinuem liderança. Destaca-se, ainda, que essas, além de possuírem maior dificuldade de ascensão, acabam por sofrer diversas discriminações inclusive daqueles que comparecem em suas audiências, sessões ou que compartilham do seu dia a dia de trabalho.

---

<sup>18</sup> BONELLI, Maria da Gloria. **Profissionalismo, gênero e diferença nas carreiras jurídicas**. São Carlos: Edufscar, 2013, p. 16.

<sup>19</sup> Ibidem, loc. cit.

<sup>20</sup> Ibidem, p. 18.

Acerca do exposto, transcrevo trecho do livro “Profissionalismo, gênero e diferença nas carreiras jurídicas”, de Maria da Gloria Bonelli, juíza estadual:

Mas isso está se tornando cada vez mais eventual, mas acontece, e quanto mais nova você é, menos tempo de carreira você tem, mas acontece, porque as pessoas acham que você é inexperiente, que você é imatura, que vão falar mais alto que você e vão te intimidar.

E você percebe que é só quem está na pele é que vê, é difícil até de explicar o que é isso, mas são situações que você não vê os colegas homens reclamando, porque uma mulher não chega gritando com um juiz, mas o estressadinho chega, acha que ele vai gritar com a mulher e vai estar tudo resolvido, vai ganhar no grito. (Juíza estadual, 31 – 35 anos, casa com promotor de justiça, sem filhos)<sup>21</sup>

Ademais, quando se trata de trabalho de mulheres, é predisposição de nossa sociedade e dos homens de mudarem o foco naquilo que é inteligível, vinculando a imagem feminina a estereótipos do taxado como “feminino”, como insegurança, descontrole emocional e etc.:

A preocupação deles em passar mulher era a postura que elas teriam, eles demonstravam um pouco de preocupação com a histeria, aquela coisa de que mulher grita, tanto que eles chegaram a perguntar na entrevista se algum advogado, alguém desse em cima de mim, se eu chamaria a polícia ou conseguiria resolver, então são coisas ridículas, porque essa coisa você resolve no seu dia a dia.” (Juíza estadual, 26 – 30 anos, casa com juiz, com filhos)<sup>22</sup>

Realidade esta que possui um difícil trajeto para mudar, tendo em vista que a realidade da vida de uma mulher acaba por abrir precedente para que os homens e a sociedade realizem tal associação, que, na maioria das vezes, é preconceituosa.

Nesse sentido, notamos que, enquanto para os homens as decisões da vida privada quase nada interferem na vida pública, para as mulheres, existe necessariamente uma escolha a se fazer. Para o sexo feminino, então, a vida pública e a vida privada acabam por se ligar, e tal fenômeno ocorre inclusive no Judiciário.

---

<sup>21</sup> BONELLI, 2013, p. 32.

<sup>22</sup> Ibidem, p. 31.

### 3.2 Contemporaneidade da Magistratura Brasileira

Vejamos que nos dias atuais as mulheres estão chegando ao Poder Judiciário num número expressivo e crescente.

Podemos inferir ainda que, a participação das mulheres na 1ª instância é mais significativa do que aquela verificada no grau superior.

De mais em mais, como regra geral, percebe-se que o grau de jurisdição é determinando na exclusão das mulheres no poder Judiciário, e que tal quadro ocorre tanto na Justiça Federal, do Trabalho ou na Justiça comum, sendo que a cada vez que se sobe uma instância, se vê diminuta a participação da mulher.

No Supremo Tribunal Federal e Tribunais Superiores a participação da mulher é ínfima, quando por vezes não chega nem a existir. No excerto abaixo, é possível verificar essa distribuição:

No Supremo Tribunal Federal, 01 (uma) Ministra em 11 (onze) cargos, ou seja, 9,09% do Colegiado é feminino.

No Superior Tribunal de Justiça, em 33 (trinta e três) cargos, 04 (quatro) são ocupados por mulheres, 12,12% do total.

No Tribunal Superior do Trabalho, 01 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Ministro é ocupado por mulher, isto é, aproximadamente 5,88%.

O Superior Tribunal Militar e o Tribunal Superior Eleitoral não possuem mulheres em seus cargos.

[Nos] Tribunais Regionais Federais [...], em 43 (quarenta e três) cargos, 18 (dezoito) são femininos, ou seja, 41,86%.

Quanto aos Tribunais de Justiça, o do Pará, com 30 (trinta) cargos, 21 (vinte e um) pertencem às mulheres, vale dizer, 70%.

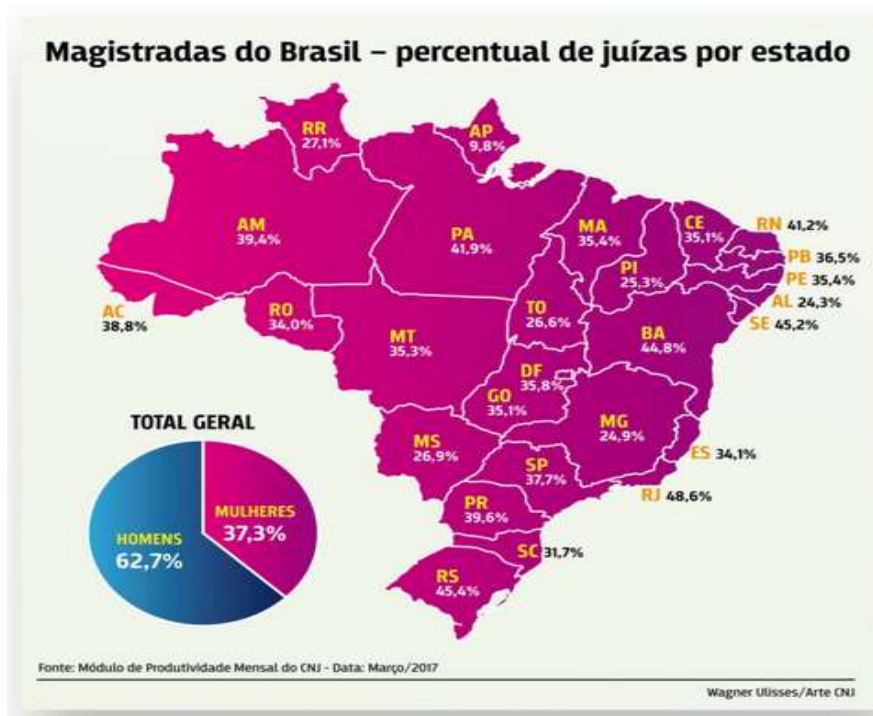
E Roraima, Espírito Santo e Amapá não têm desembargadoras.

Em São Paulo, com 128 (cento e vinte e oito) desembargadores, ostenta, em seu Colegiado, a presença de 01 (uma) desembargadora, é falar, menos de 1%.<sup>23</sup>

O gráfico abaixo, da CNJ, do ano de 2017, esboça o acima exposto:

#### FIGURA 3 – MAGISTRADAS DO BRASIL: PERCENTUAL DE JUÍZAS POR ESTADO

io. 2004. Disponível em: <<https://www.editorajc.com.br/o-papel-das-mulheres-no-judiciario/>>. Acesso em 05 nov. 2018.



Fonte: PIMENTEL, 2004, *on-line*.

Essas estatísticas sugerem tanto o avanço de magistradas em posições de comando no Judiciário brasileiro, quanto o espaço a ser conquistado na equiparação com seus pares masculinos.

Acerca disso, podemos ressaltar que o fato de o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça serem comandados pelas ministras Cármen Lúcia<sup>24</sup> e Laurita Vaz, não refletem a representatividade feminina no Judiciário como um todo.<sup>25</sup>

Em pesquisa realizada pela AJUFE, na comissão de Mulheres da Associação dos Juizes Federais mostra que para 86% das magistradas federais a representatividade da mulher é muito baixa.<sup>26</sup>

<sup>24</sup> A ministra presidiu o Supremo Tribunal Federal até 13 de setembro de 2018, quando foi sucedida pelo ministro Dias Toffoli.

<sup>25</sup> Revista Consultor Jurídico (*on-line*). **Para juízas, jornada dupla e falta de apoio reduzem presença feminina na magistratura**. 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-jan-14/jornada-dupla-reduz-presenca-feminina-magistratura-dizem-juizas>>. Acesso em 04 nov. 2018.

<sup>26</sup> LOURENZETTO, Marcella. **Comandado por mulheres, Judiciário brasileiro ainda tem predomínio masculino**. 2018. Associação dos Juizes Federais do Brasil (*on-line*). Disponível em: <<https://www.ajufe.org.br/imprensa/ajufe-na-imprensa/10862-comandado->

Mais uma vez, encontramos aqui o fator principal que contribui para esse dado, sendo estes a dupla jornada e a falta de apoio de maridos ou companheiros quando a mulher precisa se mudar.

Acerca disso, trouxe uma das entrevistadas da Comissão em matéria publicada no Conjur em 14 de janeiro de 2018:<sup>27</sup>

“Por uma questão cultural, é muito mais comum uma mulher acompanhar o seu cônjuge/companheiro em detrimento de seu próprio trabalho do que um homem fazer o mesmo”, afirma a comissão.

Segundo as juízas, essa ruptura não envolve apenas filhos, mas também idosos e familiares doentes, pois são as mulheres que costumam assumir a responsabilidade sobre os familiares “que necessitam de cuidados”. “Os candidatos do sexo masculino têm muito mais apoio logístico e material”.

Nessa mesma entrevista, foi apresentada pesquisa que apresentou que mais de 80% das juízas afirmaram que sua vida pessoal é mais afetada ao exercerem a magistratura do que a dos homens.

No caso, 74% das magistradas afirmaram que mulheres têm mais dificuldades para ocuparem lugar na segunda instância porque menos mulheres se candidatam (53% das respostas), desembargadores se identificam com candidatos do sexo masculino (52% das respostas) e juízes do sexo masculino costumam ter mentores, o que facilita o acesso aos tribunais de segunda instância (41% das respostas).<sup>28</sup>

Em um levantamento feito em 2017 pela ConJur, já havia sido mostrada essa discrepância no segundo grau do Judiciário estadual brasileiro.

Segundo a pesquisa, as desembargadoras representam 20% da composição dos tribunais de Justiça. À época, o Brasil tinha 298 mulheres de um total de 1,5 mil desembargadores.

---

por-mulheres-judiciario-brasileiro-ainda-tem-predominio-masculino>. Acesso em 04 nov. 2018.

<sup>27</sup> Revista Consultor Jurídico (*on-line*), 2018.

<sup>28</sup> *Ibidem*.

Em entrevista à ConJur, o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Jayme de Oliveira, justificou a baixa presença de mulheres no segundo grau ao “momento histórico do país”, pois há 20 anos as mulheres sequer prestavam concurso para magistratura.

Nos últimos 25 anos, a cultura mudou e as mulheres ocupam todos os espaços e profissões, foi um avanço cultural extraordinário. Só que a carreira tem um tempo para ser percorrida, então, daqui alguns anos, essas juízas que ingressaram na década de 1990 vão começar a chegar aos tribunais. Vai chegar um momento em que nós vamos ter mais mulheres nos tribunais que homens porque elas têm entrado mais na carreira que eles”, detalhou o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros.<sup>29</sup>

Acerca do cotidiano dessa profissão, podemos afirmar que os magistrados acabam por se isolar, com intuito de serem independentes. Não podem conversar com terceiros acerca de suas decisões, o que acaba por delimitar padrões de comportamento dos juízes em relação à sociedade.

Se os magistrados homens já passam por tal quadro, o que ocorre com as mulheres que sofrem ainda mais com o engessamento de comportamentos que nossa sociedade acredita?

Cabe lembrarmos, no entanto, que aquele que toma decisões não é o homem ou a mulher julgadora, o gênero aqui não influencia, quem decide é o jurista, frente ao cargo que ocupa.

### **3.3 As magistradas do direito do trabalho**

Dentre os diferentes ramos do Judiciário brasileiro, podemos verificar que as mulheres ascendem com maior facilidade na Justiça do Trabalho.

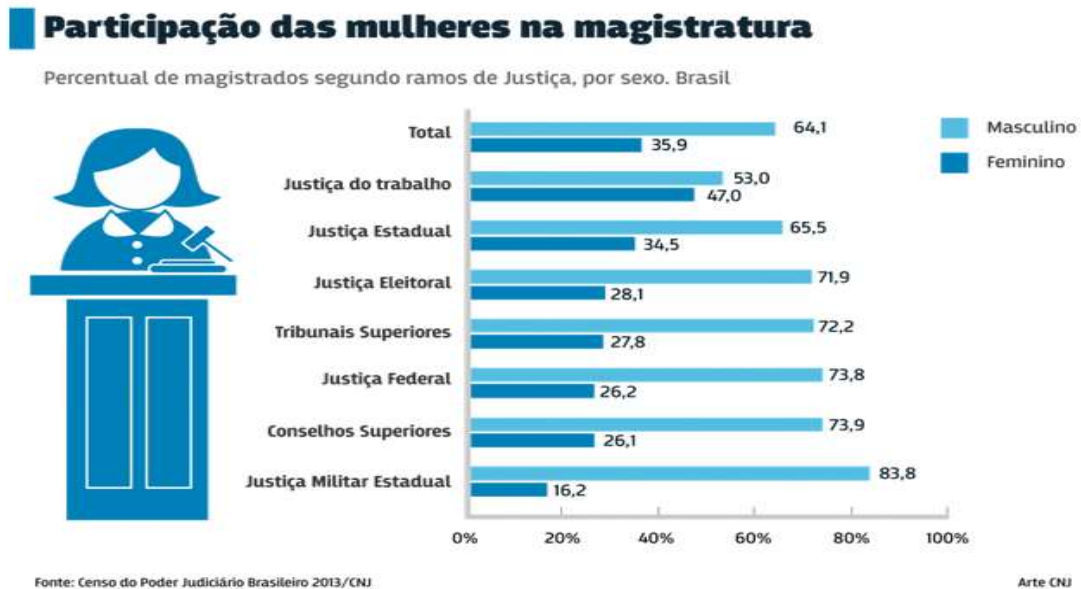
Conhecido como um refúgio das mulheres que almejam tal profissão, os dados reforçam o estereótipo da ligação da mulher com o social, somado ao fato da enorme discriminação que a Justiça do Trabalho sofre no meio jurídico, por vezes denominada como “justicinha”, “justiça menor” ou “sub-área”.

---

<sup>29</sup> Revista Consultor Jurídico (*on-line*), 2018.

Vejamos a clara diferença vista entre as áreas, em pesquisa recente realizada pelo CNJ:

**FIGURA 4 – PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA MAGISTRATURA**



Fonte: OTONI, 2018, *on-line*<sup>30</sup>.

A justiça trabalhista foi, ainda, o primeiro ramo do Judiciário a ter uma mulher como ministra: Cnéa Cimini Moreira de Oliveira, a qual tomou posse do Tribunal Superior do Trabalho em 1990.<sup>31</sup>

Nos dias atuais, dos 25 Ministros do TST, apenas 5 são do sexo feminino, ou seja, apenas 20% da banca que compõe os Ministros são mulheres, sendo que 80% são do sexo masculino.<sup>32</sup>

Vejamos que o número de mulheres que ocupam a alta cúpula do judiciário no ramo direito do trabalho é expressivo se comparado às outras áreas do direito.

<sup>30</sup> OTONI, Luciana. **"Perfil dos Juizes" vai medir a presença das mulheres no Judiciário.** Agência CNJ de Notícias (on-line), 2018. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86621-perfil-dos-juizes-vai-medir-a-presenca-das-mulheres-no-judiciario>>. Acesso em 05 nov. 2018.

<sup>31</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Apesar dos avanços, magistradas dizem que mulheres ainda têm espaço a conquistar no Judiciário.** 2015. Disponível em: <<https://stj.jusbrasil.com.br/noticias/172158271/apesar-dos-avancos-magistradas-dizem-que-mulheres-ainda-tem-espaco-a-conquistar-no-judiciario>>. Acesso em 04 nov. 2018.

<sup>32</sup> BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **Ministros do TST.** Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/web/guest/ministros>>. Acesso em 04 nov. 2018.



Tal fator acaba por agregar as porcentagens de crescimento do judiciário brasileiro, sendo que a elevação do número de magistradas no âmbito trabalhista acaba por, no panorama geral, remeter-nos que a conquista feminina tem sido exponencial.

O “teto de vidro”, aqui, acaba por se tornar um fenômeno mais disperso em relação às outras áreas, tendo em vista que as mulheres se veem, com maior facilidade, ocupando cargos altos em relação àqueles que ocupam em outras áreas do judiciário.

Não há que se dizer que a luta das mulheres no direito do trabalho é menos rígida, ou que os termos nele encontrados são aqueles que deveriam existir nas demais áreas do direito.

O que se expõe é que existe uma ascensão de mulheres à posições ocupadas por homens, e que essa ascensão, mesmo que esteja a pequenos passos do seu final, deve ser utilizada como exemplo aos outros âmbitos jurídicos.

Vemos, por este ângulo, que o sexo feminino possui tudo aquilo que por anos lhe foi ofuscado: a determinação, inteligência, rigidez e, principalmente, a vontade em pertencer e crescer no campo do trabalho e, não só, no âmbito doméstico.

## CONCLUSÃO

Quando se articula magistratura e gênero, dois tipos de problemáticas parecem emergir: de um lado, uma preocupação quantitativa quanto à composição dos tribunais e, de outro, o viés de gênero no processo decisório. Ou seja, enquanto uns se preocupam com a representação feminina no âmbito da magistratura, outros perquirem sobre o impacto de gênero nas decisões judiciais.<sup>33</sup>

No presente trabalho, não me preocupei em explorar a segunda perspectiva, mas em elevar a primeira a outro patamar, demonstrando com dados quantitativos a representação da mulher.

Nota-se a predominância de homens em relação às mulheres sendo que, no exercício profissional da magistratura, as mulheres acabam por assumir uma postura mais rígida, de modo a manter afirmada sua competência para ocupar naquela posição.

Como dito no presente trabalho, existem variáveis fatores como motivos e causas da enorme desigualdade que as mulheres passam nos dias atuais.

Por mais que se veja a evolução, ascensão e a conquista por espaços que requeiram maior desenvolvimento intelectual e maior dedicação, as mulheres ainda sofrem com o paradigma que lhes é imposto do sexo masculino.

A nós, mulheres, ainda existe o claro conceito ou pré-conceito de que nos cabe a maternidade, a família e a dedicação prioritária na instituição família.

Conclui-se que essa luta é uma luta sem fim, seja em relação ao trabalho, ao respeito, à segurança e à credibilidade, contudo, não podemos negar que a mulher, hoje em dia, é vista como sinônimo de força e luta.

---

<sup>33</sup> FILHO, Roberto Fragale; MOREIRA, Rafaela Selem; SCIAMMARELLA, Ana Paula. **Magistratura e gênero: um olhar sobre as mulheres nas cúpulas do judiciário brasileiro.** 2015. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/eces/1968> ; DOI : 10.4000/eces.1968>. Acesso em 04 nov. 2018.

Os movimentos sociais só crescem e, na busca dessa igualdade, o feminismo, em lutas teóricas ou práticas, existe como a arma mais eficiente e, com ele, nós, mulheres, conseguimos nos fundir num movimento político que consegue representar as mais diferentes histórias de vida e de classe.

## REFERÊNCIAS

BATISTOTI, Vitória. **Desigualdade no lar afasta mulheres da vida pública, diz pesquisadora: a divisão sexual do trabalho também impacta diretamente no respaldo de cidadania das mulheres e na presença delas na democracia.** Supervisão de Isabela Moreira. 2018. Revista Galileu (on-line). Disponível em: <<https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2018/03/desigualdade-no-lar-afasta-mulheres-da-vida-publica-diz-pesquisadora.html>>. Acesso em 05 nov. 2018.

BERTOLIN, Patricia Tuma Martins; ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan (Org). **Mulher, sociedade e direitos humanos.** São Paulo: Editora Rideel, 2010.

BONELLI, Maria da Gloria. **Profissionalismo, gênero e diferença nas carreiras jurídicas.** São Carlos: Edufscar, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em 02 nov. 2018.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Apesar dos avanços, magistradas dizem que mulheres ainda têm espaço a conquistar no Judiciário.** 2015. Disponível em: <<https://stj.jusbrasil.com.br/noticias/172158271/apesar-dos-avancos-magistradas-dizem-que-mulheres-ainda-tem-espaco-a-conquistar-no-judiciario>>. Acesso em 04 nov. 2018.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **Ministros do TST.** Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/web/guest/ministros>>. Acesso em 04 nov. 2018.

CAMPOS, Veriadiana P. Parahyba. **A chegada das meritíssimas.** 2015. Tese (Doutorado para o Centro de filosofia e ciências humanas) – Departamento de ciências sociais, Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco.

Castro, M.; Lavinias, L. **Do feminino ao gênero: a construção de um objeto.** 1992. apud MACHADO, Lia Zanotta. **Perspectivas em confronto: Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo?** 2000. Artigo (Departamento de Antropologia) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO\\_GeneroPatriarcado2000.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf)>. Acesso em 05 nov. 2018.

DE MELLO, Celso Antonio Bandeira. **O Conteúdo jurídico do princípio da igualdade.** 3ª ed., 18ª tir. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

FILHO, Roberto Fragale; MOREIRA, Rafaela Selem; SCIAMMARELLA, Ana Paula. **Magistratura e gênero: um olhar sobre as mulheres nas cúpulas do judiciário brasileiro.** 2015. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/eces/1968> ; DOI : 10.4000/eces.1968>. Acesso em 04 nov. 2018.

GLEZER, Isabelle. **O teto de vidro da advocacia brasileira**: escritórios possuem mais advogadas do que advogados, mas mulheres compõem apenas 30% de sócias. 2016. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-teto-de-vidro-da-advocacia-brasileira-29112016>>. Acesso em 01 nov. 2018.

LOURENZETTO, Marcella. **Comandado por mulheres, Judiciário brasileiro ainda tem predomínio masculino**. 2018. Associação dos Juizes Federais do Brasil (*on-line*). Disponível em: <<https://www.ajufe.org.br/imprensa/ajufe-na-imprensa/10862-comandado-por-mulheres-judiciario-brasileiro-ainda-tem-predominio-masculino>>. Acesso em 04 nov. 2018.

MELLO, Janire M. **Igualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho ainda é utopia**. 2011. Artigo – Faculdade Asper, Revista Ártemis (*on-line*). Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/artemis/article/view/11982/7012>>. Acesso em 05 nov. 2018.

OTONI, Luciana. **"Perfil dos Juizes" vai medir a presença das mulheres no Judiciário**. Agência CNJ de Notícias (*on-line*), 2018. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86621-perfil-dos-juizes-vai-medir-a-presenca-das-mulheres-no-judiciario>>. Acesso em 05 nov. 2018.

PIMENTEL, Anna Maria. **O papel das mulheres no judiciário**. 2004. Disponível em: <<https://www.editorajc.com.br/o-papel-das-mulheres-no-judiciario/>>. Acesso em 05 nov. 2018.

Revista Consultor Jurídico (*on-line*). **Para juízas, jornada dupla e falta de apoio reduzem presença feminina na magistratura**. 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-jan-14/jornada-dupla-reduz-presenca-feminina-magistratura-dizem-juizas>>. Acesso em 04 nov. 2018.

SANTIAGO, Viviana. In: BASÍLIO, Ana Luiza. **A igualdade de gênero pressupõe uma sociedade justa para meninos e meninas**. Centro de Referências em Educação Integral: 2016, on-line. Disponível em: <<https://educacaointegral.org.br/reportagens/igualdade-de-genero-pressupoe-uma-sociedade-justa-para-meninos-e-meninas/>>. Acesso em 05 nov. 2018.

UELOTTO, Cintia de Medeiros. **A atuação das mulheres em prol da igualdade de gênero na Câmara dos Deputados**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo.